



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 - Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2023LI-FME.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023FMEDI**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SOUTO SOARES E O SR. GUILHERME DOURADO
LOPES OLIVEIRA.**

Nesta data, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela, Sra. ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e do outro lado o senhor GUILHERME DOURADO LOPES OLIVEIRA, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.403.655-80 e portador do RG. nº 14.651.023-29SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua B, nº 51, Lot Rodrigues, Irecê/BA, CEP: 44900-000, doravante denominado LOCADOR, onde o LOCATÁRIO, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel, situado na Rua B, Lote Rodrigues, 52 A-RE das Arvores, Irecê/BA; CEP:44.900-00, medindo 159,00m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados), composto por 11 (onze) dependências, sendo 04 (banheiros), usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

CLÁUSULA II – Fundamentação:

Contrato por DISPENSA, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prever a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpúas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

CLÁUSULA III – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 12 (doze) mês, a viger do dia da assinatura do contrato de locação até o dia 31/08/2024.

CLÁUSULA IV – Do valor e Condições de Pagamento:

1º - O valor global desta locação é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

2º - O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na Agência do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

3º - O atraso injustificado do pagamento do aluguel, com atraso superior a 30 (trinta) dias sujeitará a Locatária à multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, além da cobrança de juros moratórios, previsto em lei específica.

4º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz e água, bem como de outras próprias do imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago anualmente pelo proprietário do imóvel.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

5º - O aluguel avençado na cláusula terceira será reajustado, anualmente, ou em periodicidade mínima permitida em lei, pela aplicação da variação do IGPM-FGV ou outro índice que venha este substituir.

Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extra judicial.

6º - É expressamente vedado a Locatária ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.

7º - O Locatário não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel as quais se integrarão de pleno direito e ficarão pertencendo o Locador, seja qual for o seu valor.

8º - O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para funcionamento da República dos Estudantes na cidade de Itacá/BA, ficando vedado para outro uso.

9º - O Locatário deverá devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador. O não atendimento a essa obrigação implicará na recusa do recebimento do imóvel, gerando aluguéis e despesas previstas na cláusula III até sua total satisfação.

10º - No caso de desapropriação por necessidade pública, incêndio sem que para tal tenha concorrido a Locatária ou qualquer outro motivo que o torne o imóvel imprestável à sua finalidade, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização de parte para a parte.

11º - A infração de qualquer das cláusulas deste sujeitará o infrator à multa de um aluguel e meio vigente, cobrável por via de execução judicial.

CLÁUSULA V – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2031 – Manutenção da Casa do Estudante.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, Inciso XV;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.361/0001-32 - Tel: (075) 3339-2150 / 2126

§ 5º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades do CONTRATADO e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VII - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 88 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do LOCATÁRIO e o LOCADOR, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares - Ba, 06 de setembro de 2023.



Zaira Barbosa de Souza Andrade
 Sec. Municipal de Educação
 LOCATÁRIO

GUILHERME DOURADO LOPES OLIVEIRA
 CPF: 058.403.655-80
 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RG: 25263148-23

RG: 8.341.8207

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
 Av. Salvador Ferraz, nº 116 - Vila Mariana, Salvador - BA - CEP 41.120-000
 (71) 3441-1111 - Fax: (71) 3441-1112

Recebido por BEMELHANÇA 0001 (n) Bemmelhança (n) de
 GUILHERME DOURADO LOPES OLIVEIRA (10257003), dou.
 In. Salvador-BA 14/09/2023.
 Em testemunho () de veracidade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
 ESCRIVENTE
 Celo(s): 1604.AE 229578-8
 OAB/BA: 116.178/2019
 www178.ba.br/abr/abrba/abrba

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
 Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação – Estado da Bahia.

Objeto: Locação do imóvel, situado na Rua B, Lote Rodrigues, 52 A-RE das Arvores, Irecê/BA, CEP:44.900-00, medindo 159,00m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados), composto por 11 (onze) dependências, sendo 04 (banheiros), usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

Contratado: **GUILHERME DOURADO LOPES OLIVEIRA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.403.655-80 e portador do RG. nº 14.651.023-29SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua B, nº 51, Lot Rodrigues, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

Valo global: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 06/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 076/2023LI-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Bahia.

Objeto: Locação do imóvel, situado na Rua B, Lote Rodrigues, 52 A-RE das Arvores, Irecê/BA, CEP:44.900-00, medindo 159,00m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados), composto por 11 (onze) dependências, sendo 04 (banheiros), usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

Contratado: **GUILHERME DOURADO LOPES OLIVEIRA**, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.403.655-80 e portador do RG. nº 14.651.023-29SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua B, nº 51, Lot Rodrigues, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

Valo global: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2031 – Manutenção da Casa do Estudante.

Classificação Econômica: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 06/09/2023 a 31/08/2024.